

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

PROCESSO DAAE Nº: 3.379 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), E ACESSÓRIOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 328.724,72 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DOS CRÉDITOS SOB CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 03.32.01.1751200052.017 – CATEGORIA ECONÔMICA Nº 3.3.90.30.28.00 DO ORÇAMENTO DO DAAE PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.414, Nº 13.415, Nº 13.418, Nº 13.420 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10H00MIN DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10H10MIN DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONDUÇÃO DO PREGÃO: Este certame será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Charles H. M. de Mendonça – Matrícula nº 853, auxiliado pela Equipe de Apoio, Sra. Mery Hellen Amaro – Matrícula nº 12.227-0.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF

GERÊNCIA REQUISITANTE: RECURSOS HUMANOS

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por sua Superintendente, a Sra. Ada Maria Matheus Salmazo, torna público, que se encontra disponível no site: <http://pncp.gov.br> e no www.daaeararaquara.com.br – **Painel de Licitações**, em sua Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, o procedimento licitatório desenvolvido sob a modalidade epigrafada regida pelas seguintes cláusulas e condições, às quais todas as empresas licitantes ficam sujeitas.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Os presentes documentos seguem como Anexos ao presente edital, sendo parte integrante do mesmo:

. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
. ANEXO II	PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
. ANEXO III	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
. ANEXO IV	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EPI
. ANEXO V	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
. ANEXO VI	ANÁLISE DE RISCOS
. ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP
. ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME), OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

. ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
. ANEXO X	MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
. ANEXO XI	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
. ANEXO XII	MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
. ANEXO XIII	DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
. ANEXO XIV	DECLARAÇÃO – PROPOSTA COMERCIAL
. ANEXO XV	TERMO DE CONSENTIMENTO
. ANEXO XVI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
. ANEXO XVII	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
. ANEXO XVIII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital e também:

a) Para empresa em recuperação judicial: Caso vencedora da licitação, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial que fora homologado, junto com os Documentos de Habilitação;

2.2 – Não poderão participar nesta licitação ou participar na execução do contrato/ata, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontram nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 – Também não poderão participar as licitantes que não possuem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.4 – Também não poderão participar as licitantes que estejam em recuperação extrajudicial.

2.5 – Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no “link: cadastro no sistema”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico: https://araraquaradaae.portal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

3.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

3.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, à responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. PROPOSTA

4.1 – O valor da proposta da licitante deverá ser registrado no endereço: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

4.2 – Ao registrar sua proposta, as licitantes deverão indicar no campo “MARCA”, as marcas dos materiais ofertadas. Caso a licitante seja a fabricante, deverá neste campo registrar a seguinte palavra: “PRÓPRIA”.

4.3 – Os centavos dos preços unitários para todos os itens que compõem os lotes, não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

4.4 – É obrigatória a apresentação de preços para todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

4.6 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.8 – Os preços são fixos e irremovíveis.

4.9 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

4.10 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

4.11 – Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.12 – O DAAE é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

5.1 – Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.2 – As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados apenas na plataforma onde ocorrerá a sessão pública (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), no campo Ações – Impugnações ou Ações – Esclarecimentos, e deverão ser assinadas de forma digital, acompanhadas do respectivo certificado comprovando a validade da assinatura.

5.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo **de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.**

5.4 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1 – No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que contenham qualquer elemento que permita sua identificação.

6.4 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.5 – O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.6 – Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.7 – Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.8 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as reduções mínimas listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

LOTE	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO – R\$
01	BOTINAS DE SEGURANÇA	300,00 (TREZENTOS REAIS)
02	TÊNIS DE SEGURANÇA E PALMILHA	80,00 (OITENTA REAIS)
03	LUVAS E AVENTAIS	100,00 (CEM REAIS)
04	BOTAS PVC, CAPAS E CONJUNTO DE CHUVA, JARDINEIRAS E MACACÕES DE SANEAMENTO	100,00 (CEM REAIS)
05	COLETE REFLETIVO, FAIXAS E CONE	50,00 (CINQUENTA REAIS)
06	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETORES AUDITIVOS E FACIAIS, RESPIRADORES, CAPACETES, MÁSCARA P/ SOLDA, PERNEIRA, TALABARTES, FILTRO GMC, CINTO, AVENTAL, CALÇA MOTOSERRISTA, FITA TUBULAR E CREMES	100,00 (CEM REAIS)
07	ÁLCOOL	20,00 (VINTE REAIS)
08	CALÇA E CAMISA PARA ELETRICISTAS, BALACLAVA, CAPUZ E MACACÃO NR 10	300,00 (TREZENTOS REAIS)
09	DESCENSOR, ASCENSOR, POLIAS, ESTRIBO, TRAVA QUEDAS, CORDAS MACA E KITS DE RESGATE.	50,00 (CINQUENTA REAIS)

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**.

6.9 – A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos de lances sucessivos – havendo lances após o 8º minuto, a etapa será prorrogada automaticamente por mais 02 minutos – prorrogando-se automaticamente sempre que houver lances no período de encerramento, não havendo mais, encerra-se a etapa.

6.10 – No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.11 – A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 6.9.

6.12 – Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

6.13 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.15 – No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada** mais bem classificada, na forma do subitem anterior (letra a), será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 6.12;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** que se encontrem no limite estabelecido no item 6.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

6.16 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.17 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.18 – A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

6.19 – Encerrado o prazo de negociação, o Pregão será suspenso para apresentação das amostras.

6.20 – A(s) empresa(s) classificada(s) com a(s) melhor(es) proposta(s) deverá(ão) encaminhar 01 (uma) amostra de cada equipamento (item) elencado no Anexo II, atendendo às especificações técnicas do **ANEXO IV**, para análise e aprovação, bem como 01 (uma) cópia impressa do Certificado de Aprovação (CA).

6.21 – O prazo para entrega das amostras dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis contados da data da realização do pregão.

6.22 – As amostras deverão ser encaminhadas para o DAAE no seguinte endereço: Avenida José Parisi nº 529 Vila Velosa Araraquara/SP CEP: 14.806-000 – Pregão Eletrônico nº 118/2024 – A/C Sr. Pregoeiro Charles Henrique Marques de Mendonça.

6.23 – As avaliações das amostras ocorrerão no prazo de 03 (três) dias, e caso as amostras apresentadas pela empresa detentora do menor preço não atendam às especificações técnicas mínimas previstas no Anexo IV, a licitante será **desclassificada**.

6.24 – As amostras entregues permanecerão sob a guarda do DAAE, para conferência no ato da entrega dos materiais constantes das execuções parciais da Ata de Registro de Preços.

6.25 – Serão analisados os seguintes critérios das amostras:

- . Validade do certificado de aprovação (CA) e dos equipamentos;
- . Atendimento às descrições técnicas mínimas, conforme o Anexo IV;

6.26 – Após a análise das amostras, o Pregoeiro retomará a sessão pública para proceder ao julgamento da Habilitação, conforme o item 08 deste edital.

6.27 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes, esclarecimentos que julgar necessários.

6.28 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 08 deste Edital.

6.29 – Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

6.30 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, **no prazo de até 20 (vinte) minutos**, a contar do encerramento da fase de disputa, **a proposta readequada com o valor final da disputa conforme PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**, contendo as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Indicar as marcas dos materiais ofertados;
- c) Apresentar o número do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho e Previdência;
- d) Apresentar preços para todos os itens que compõem os lotes, e os centavos para os preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais;
- e) Constar dados relativos à conta corrente: Banco, agência e nº da conta, em nome da licitante.
- f) Apresentar os dados do Representante que assinará o Termo de Contrato (Nome completo, Cargo, RG e CPF);
- g) Validade da proposta: de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública;

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.1.1 – Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.1.2 – Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.2 – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – A licitante, ao momento em que registrar sua proposta no sistema, **DEVERÁ** anexar os documentos de Habilitação no campo Anexos da Habilitação.

8.2 – A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

8.3 – Considerando que o presente certame será suspenso para apresentação das amostras, a data de referência para a validade dos documentos de habilitação será a data da abertura das propostas, ou seja, o **dia 09 de dezembro de 2024**.

8.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Qualquer documento que comprove a sua existência jurídica:

a₁) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

a₂) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a₃) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

a₄) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a₅) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

c₂) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) **DECLARAÇÃO** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º Da Constituição Federal (Anexo XII).

g) Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

8.6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7 – HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

b) Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto licitado, conforme descrição abaixo, admitindo-se a somatória de atestados concomitantes, tendo como parcela de maior relevância:

- . *Lote I – 700 pares de botinas de segurança;*
- . *Lote II – 245 pares de tênis de segurança e palmilha;*
- . *Lote III – 5.000 unidades de luvas e aventais;*
- . *Lote IV – 225 pares de botas PVC, capas e conjuntos de chuva, jardineiras e macacões de saneamento;*
- . *Lote V – 140 unidades de coletes refletivos, faixas e cones;*
- . *Lote VI – 300 unidades de respiradores, óculos de proteção, protetores auditivos, perneiras, talabartes, cremes e cintos;*
- . *Lote VII – 120 litros de álcool;*
- . *Lote VIII – 80 unidades de calças e camisas para eletricitistas, balaclava e macacão NR10;*
- . *Lote IX – 15 unidades de descensor, ascensor, polias, cordas, macas e colares cervicais.*

8.8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) **APRESENTAR**, Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2023 (Anexo VII);
- b) **APRESENTAR**, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação específica para Microempresas (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2023 (Anexo VIII);
- c) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração (Anexo IX) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.
- d) **DECLARAÇÃO** de que cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo X) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.
- e) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo XI);
- f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento de Reserva de Cargos (Anexo XIII);
- g) **DECLARAÇÃO** – Proposta Comercial (Anexo XIV);
- h) **APRESENTAR** o Termo de Consentimento (Anexo XV);
- i) **DECLARAÇÃO** da licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus Anexos e das Legislações que regem a licitação;

8.9 – Nos casos onde as declarações solicitadas nas alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

8.10 – Caso a licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item 08 deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta da licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

8.11 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade fiscal exigida nesse certame, **mesmo que este apresente alguma restrição.**

8.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste DAAE – Araraquara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação das demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.14 – Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

9. RECURSOS

- 9.1 – Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, a licitante que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro deverá ser manifestar imediatamente, no prazo de 05 (cinco) minutos com sua síntese das razões até o final da sessão.
- 9.2 – As razões recursais deverão ser apensadas no sistema em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da realização da sessão pública.
- 9.3 – Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir ao do término do prazo do recorrente.
- 9.4 – Nos casos onde o Recurso e as Contrarrazões forem assinados de forma digital, **deverá** a empresa recorrente encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.
- 9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 9.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 9.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 9.9 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, que se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.
- 9.10 – Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço para a(s) empresa(s), documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, com os licitantes primeiro classificado para o respectivo lote e, se for caso, com os demais classificados que aceitarem a executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 10.2 – A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.3 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.4 – No caso da licitante primeiro classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele prevista neste Edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, mantido o preço do primeiro colocado, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 10.5 – O DAAE convocará a licitante vencedora sempre que necessário, para retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato durante a validade da ata de Registro de Preços.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A licitante incluída na ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar o contrato OU retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no Ato Convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

11.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios respeitados à legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 – A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

11.4 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, que deverá ser assinado ou retirado junto a Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações.

12 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – A entrega dos materiais deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela licitante vencedora, sendo vedado a mesma fazer qualquer modificação sem autorização da Administração.

12.2 – O prazo de entrega respeitará a seguinte regra:

. De até 30 (trinta) dias para os equipamentos que não precisam de logotipo;

. De até 45 (quarenta e cinco) dias para os equipamentos que necessitam de logotipo.

12.3 – Os pedidos de execução da ata de Registros de Preços serão formalizados mediante a lavratura da Nota de Empenho OU Assinatura do Termo de Contrato.

12.4 – Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade da licitante vencedora, a carga, transporte e descarga dos mesmos.

12.5 – A entrega dos materiais deverá ser realizada pela licitante vencedora ou sua transportadora, não podendo a mesma transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que façam parte do grupo societário.

12.6 – Constatadas irregularidades na entrega dos materiais o DAAE poderá:

a) Com relação à especificação, rejeitá-los no todo, determinando sua substituição ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese acima, a licitante vencedora deverá substituir ou complementar em conformidade com a indicação do DAAE, no prazo indicado pelo gestor da ata, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

12.7 – **Procedimento de Fiscalização:** Os materiais serão inspecionados na sua entrega por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a licitante vencedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato/ata e nas leis que a regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato/ata.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A **fiscalização da Ata de Registro de Preços** será efetuada pelo Servidor Rogério Deboni – Matrícula nº 1192, nomeado pela Gerência de Recursos Humanos.

13.2 – A **gestão da Ata de Registro de Preços** será efetuada pela Servidora Luciana Ferreira – Matrícula nº 1447, gerente de Recursos Humanos, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório da Ata de Registro de Preços.

14. DA GARANTIA

14.1 – As condições de garantia são as constantes do “**Item 6 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**” do Termo de Referência e devem ser cumpridas rigorosamente.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os preços são irrealizáveis, por um período de 12 (doze) meses, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

15.2 – Em caso de renovação contratual, o valor do contrato/ata será corrigido pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período.

15.3 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da licitante vencedora e acompanhar a entrega do material, destacando em seu corpo o número do contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

15.4 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: sst@daearaquara.com.br/ grh@daearaquara.com.br/ nfe@daearaquara.com.br

15.5 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daearaquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado a sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

15.6 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

15.7 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

15.8 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas relativas à execução da Ata de Registro de Preços, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

15.9 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

16. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea 'd' do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargo legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.3 – Caso o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.4 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.5 – Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – Na hipótese prevista na alínea 'd' do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 – Na ocorrência de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, conforme disposto no item 16.6.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de celebração da Ata de Registros de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 – Caso a Contratada cometa as infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da mesma lei.

19.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4 – Dos tipos de multa:

19.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução da ata, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da ata.

19.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial da ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da ata.

19.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

19.6 – O recurso que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7 – Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

19.8 – A aplicação das sanções previstas na ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da futura ata.

20.2 – É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.



20.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

20.11 – A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

20.12 – Este Edital e seus anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante da ata, independente de transcrição.

20.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Araraquara (SP), 25 de Novembro de 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente



OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO DAAE Nº 3.379 DE 08/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), E ACESSÓRIOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA.



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO DAAE Nº 3.379 DE 08/10/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), E ACESSÓRIOS.**

Pelo presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº.
_____ – sediada no (endereço completo) _____, declara que atende
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de
regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO DAAE Nº 3.379 DE 08/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), E ACESSÓRIOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____ (razão social), sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO DAAE Nº 3.379 DE 08/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), E ACESSÓRIOS.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social), cumprem plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), e acessórios.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO DAAE Nº 3.379 DE 08/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), E ACESSÓRIOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ (razão social), sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024**.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO DAAE Nº 3.379 DE 08/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), E ACESSÓRIOS.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____ (razão social), inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO DAAE Nº 3.379 DE 08/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), E ACESSÓRIOS.

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____ (razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa

ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO DAAE Nº 3.379 DE 08/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), E ACESSÓRIOS.

DECLARAÇÃO – PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO XV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO DAAE Nº 3.379 DE 08/10/2024

TERMO DE CONSENTIMENTO

EMPRESA LICITANTE: (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida na cidade de, na Rua/Av. nº, CEP nº

REPRESENTANTE LEGAL: (nome completo), brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em(SP), à Rua/Av. nº, CEP

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão do presente Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

(cidade/estado), xx de xxxxx de 20xx

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO XVI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pela sua Superintendente, a Sra. Ada Maria Matheus Salmazo, portadora da cédula de identidade RG nº 7.493.037-0 e inscrito no CPF nº 071.870.378-21, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente *ata de registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's), e acessórios*.

II – A empresa, _____, com sede à _____, _____, no Município de _____ – _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**.

Esta Ata de Registro de Preços é celebrada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 118/2024 – Processo DAAE nº 3.379 de 08/10/2024**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pelo **FORNECEDOR** em **xx/xx/2024** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e acessórios.

1.2 – Descrição do Objeto (Conforme Anexo III – Composição de Custos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados de sua data de celebração, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 – O Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, para assinatura desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

2.4 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele prevista no Edital, será convocado outro fornecedor na ordem de classificação das ofertas, mantido o preço do primeiro colocado, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os pedidos de execução desta ata serão formalizados mediante a lavratura da nota de empenho ou celebração de contrato.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios respeitados à legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 – O Fornecedor deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ _____ (_____).

4.2 – Os preços registrados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

4.3 – Em caso de renovação desta ata, o índice utilizado para correção será o IPCA/IBGE acumulado no período.

4.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do Fornecedor e acompanhar a entrega dos materiais, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

4.5 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: sst@daaearaquara.com.br/ grh@daaearaquara.com.br/ nfe@daaearaquara.com.br

4.6 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daaearaquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento dos materiais ficará condicionado a sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

4.7 – O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal pelo Ordenador de Despesas.

4.8 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o Fornecedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.9 – Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas relativas à execução da presente ata, cabendo ao Órgão Gestor exclusivamente o pagamento da importância contratada.

4.10 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Órgão Gestor, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 – A entrega dos materiais deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, de todos os seus anexos e da proposta apresentada pelo Fornecedor, sendo vedado o mesmo fazer qualquer modificação sem autorização do Órgão Gestor.

5.2 – O prazo de entrega dos materiais respeitará as seguintes regras:

. Para os equipamentos que NÃO precisam de logotipo: Deverão ser entregues em até 30 (trinta) contados do envio da nota de empenho ou da data de celebração do contrato;

. Para os equipamentos que NECESSITAM de logotipo: Deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do envio da nota de empenho ou da data de celebração do contrato.

5.3 – Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529, Vila Velosa, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade do Fornecedor a carga, transporte e descarga dos mesmos.

5.4 – Constatadas irregularidades na entrega dos materiais, o DAAE poderá:

a) Com relação à especificação, rejeitá-los no todo, determinando sua substituição ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese acima, o Fornecedor se obrigará a substituí-los no prazo estipulado pelo gestor desta ata, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades nela previstas, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

5.5 – Os materiais serão inspecionados na sua entrega por representantes da gerência requisitante e se houver alguma irregularidade, o Fornecedor será primeiramente notificado, posteriormente advertido e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas nesta ata e nas leis que a regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto do contrato/ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1 – A **fiscalização da Ata de Registro de Preços** será efetuada pelo Servidor Rogério Deboni – Matrícula nº 1192, nomeado pela Gerência de Recursos Humanos.

6.2 – A **gestão da Ata de Registro de Preços** será efetuada pela Servidora Luciana Ferreira – Matrícula nº 1447, gerente de Recursos Humanos, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – As condições de garantia são as constantes do “*Item 6 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO*” do Termo de Referência e devem ser cumpridas rigorosamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste contrato/ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea ‘d’ do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargo legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.3 – Caso o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão gestor convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.4 – Caso o Fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o mesmo será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.5 – Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gestor convocará as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gestor, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do item anterior, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gestor poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão Gestor, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 – Na ocorrência de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gestor poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gestor, em determinada ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, conforme disposto no § 8.6.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.32.01.1751200052.017** – categoria econômica nº **3.3.90.30.28.00** do orçamento do DAAE para os exercícios de 2024 e 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1 – Por conta exclusiva do Fornecedor correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quais outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Órgão Gestor, por disposição legal contratual.

11.2 – Fica o Fornecedor obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 – O Fornecedor será responsabilizado administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Caso o Fornecedor cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da mesma lei.

12.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 – Dos tipos de multa:

12.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução da Ata de Registro de Preços, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato/ata.

12.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato/ata.

12.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, o Fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

12.6 – Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.7 – A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gestor ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), o fornecedor autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

13.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração da presente ata.

13.3 – As informações prestadas, relativas ao Fornecedor ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência.

13.4 – As informações colhidas do Fornecedor e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

13.5 – Os representantes legais do Fornecedor, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio



eletrônico, cujo endereço é www.daaearaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato/Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

15.2 – Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) condição indispensável para sua eficácia.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXXXXX DE 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente
ÓRGÃO GESTOR

Sr. _____
Representante Legal
FORNECEDOR

Testemunhas: 1.

2.

ANEXO XVII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



ANEXO XVIII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____